



**CONTRATO Nº 007/2025**  
**TERMO DE FILIAÇÃO Nº 001/2025**

**QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE**

|                                                                                                                                          |                          |                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------------|
| <b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE – SERGIPEPREVIDÊNCIA, AUTARQUIA INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b> |                          |                                           |
| <b>ENDEREÇO: PRAÇA GENERAL VALADÃO Nº 32 - BAIRRO CENTRO</b>                                                                             | <b>CIDADE: ARACAJU</b>   | <b>UF.: SERGIPE</b>                       |
| <b>CNPJ Nº 08.042.552/0001-74</b>                                                                                                        |                          |                                           |
| <b>REPRESENTANTE</b>                                                                                                                     | <b>LEGAL:</b>            | <b>NOME: JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE</b> |
| <b>DIRETOR PRESIDENTE</b>                                                                                                                |                          | <b>PROFISSÃO: ECONOMISTA</b>              |
| <b>ESTADO CIVIL: CASADO</b>                                                                                                              |                          |                                           |
| <b>CPF N.º</b> [REDACTED]                                                                                                                | <b>RG N.º</b> [REDACTED] | <b>SSP/SE</b>                             |

**QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**

|                             |                                                                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>        | <b>ASSOCIACAO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDENCIA DE ESTADOS E MUNICIPIOS - ANEPREM</b> |
| <b>ENDEREÇO:</b>            | <b>R. CHAFIC. MURAD. Nº712, BAIRRO: BENTO FERREIRA, CEP 29.050-660</b>                   |
| <b>TELEFONE:</b>            | <b>(27) 3025-4016 / (27) 8816-6978</b>                                                   |
| <b>Nº DO CNPJ:</b>          | <b>02.869.624/0001-75</b>                                                                |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> | <b>ADILSON CARLOS PEREIRA</b>                                                            |
| <b>Nº DO CPF:</b>           | [REDACTED]                                                                               |
| <b>Nº DO RG:</b>            | [REDACTED]                                                                               |

O presente Termo de Filiação está de acordo conforme Art.3º, inciso IX, da Lei nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem como objeto a Adesão e Filiação do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe à ANEPREM – Associação Nacional de Entidades de Previdência Municipal, com o objetivo de promover o aprimoramento contínuo do conhecimento técnico e científico relacionado à previdência municipal e estadual, por meio da participação em atividades de intercâmbio, capacitação, eventos, seminários, workshops e demais ações voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento das entidades de previdência no âmbito estadual e municipal.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O serviço será prestado de acordo com o Termo de Referência.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor total do presente contrato é de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), que será dividido em 5 parcelas anuais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada, conforme vigência do contrato.

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa (de forma imediata) por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, assim que for empenhado e mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento do SERGIPEPREVIDÊNCIA.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF, Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

§ 3º - O Pagamento deverá ser realizado em cota única por boleto bancário emitido pela ANEPREM, a anuidade é emitida através do link: <https://aneprem-eventspro.fly.dev/>

§ 4º - Garante-se ao Contrato o direito a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro ao Contrato, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

§ 5º - O preço poderá ser reajustado, com base na variação do IPCA, após cada 12(doze) meses, contados a contar da data de assinatura do Contrato.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

A vigência da contratação será de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do contrato, nos termos do inciso II do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único - A Contratada prestará os serviços de acordo com o presente instrumento, em consonância com a sua proposta.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Os serviços serão prestados Referência, nas condições bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140 incisos I e II, alíneas “a” e “b” da Lei 14.133/21.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | PROJETO/ ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO | ESTIMATIVA ANUAL |
|----------------------|--------------------------------------|--------------------|---------------------|------------------|------------------|
| 37201                | 09.122.0036                          | 0869               | 3.3.90.39           | 1802             | R\$ 17.500,00    |

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **I – DA ANEPREM:**

§1º A ANEPREM se compromete, durante a vigência da filiação do SERGIPEPREVIDÊNCIA, a disponibilizar condições especiais para participação em eventos previdenciários, conceder descontos em cursos e workshops, e permitir acesso ao sistema de cálculo da média das aposentadorias proporcionais. Ademais, possibilitará a participação nos principais prêmios nacionais de previdência pública e prestará assessoria jurídica e técnica para aprimoramento da gestão do RPPS.

§2º A ANEPREM também fornecerá informativos sobre eventos e regulamentações, permitirá a participação do SERGIPEPREVIDÊNCIA em grupos de trabalho e realizará transmissões ao vivo sobre questões previdenciárias.

Parágrafo Único: A ANEPREM compromete-se a cumprir as obrigações acima especificadas durante a vigência do presente contrato.

##### **II – DO ASSOCIADO:**

§1º Manter o pagamento de sua anuidade em dia, sob pena de ser excluída do quadro de Associados da ANEPREM;

§2º Encaminhar à ANEPREM cópia do ato de nomeação de seu dirigente máximo sempre que houver alteração;

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E RENOVAÇÃO**

§ 1º - O presente Termo de Adesão e Filiação será rescindido automaticamente após o período de 365 dias corridos após o pagamento da anuidade.

§ 2º - A Renovação do presente Termo de Adesão e filiação será automática caso ocorra o pagamento de nova anuidade.

## **CLÁUSULA NONA- DA PUBLICAÇÃO**

Os contratos e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade licitante e no portal de compras do Estado de Sergipe – COMPRASNET.SE e seu extrato no Diário Oficial do Estado, e a divulgação deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e o acompanhamento serão, fica designado a Servidora EDLA KETLYN BRUNO ALVES, CPF n.º [REDACTED], RG n.º [REDACTED], e na sua ausência e impossibilidade a servidora JESSICA MARIA MENEZES DE JESUS, CPF n.º [REDACTED], RG n.º [REDACTED].

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (Lei 13.709/2018).**

As PARTES comprometem-se a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais tratados no âmbito deste contrato contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou qualquer tratamento inadequado.

O Contratado deverá tratar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades previstas neste contrato, manter sigilo sobre as informações acessadas e comunicar imediatamente à Contratante qualquer incidente de segurança.

A Contratante será responsável por fornecer os dados de forma lícita e assegurar que sejam utilizados dentro dos limites legais. Ambas as partes permanecem vinculadas às obrigações de proteção de dados mesmo após o término deste contrato, conforme previsto na legislação aplicável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE.  
02 de Abril de 2025.



**JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE**  
**DIRETOR PRESIDENTE**  
**SERGIPEPREVIDÊNCIA**

**ADILSON CARLOS PEREIRA:7939910**  
**0430**

Assinado de forma digital por  
ADILSON CARLOS  
PEREIRA:79399100430  
Dados: 2025.04.15 10:57:29  
-03'00'

**ADILSON CARLOS PEREIRA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**ASSOCIACAO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDENCIA DE ESTADOS E**  
**MUNICIPIOS – ANEPREM**

TESTEMUNHAS:

---

---